



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
(CONSULTOR POR PRODUTO)
Edital 02/2016

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

PROJETO 914BRZ1139: Sistema Nacional Articulado de Educação: Políticas públicas pactuadas em regime de colaboração

2. UNIDADE DEMANDANTE

Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC)

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO

Objetivo Imediato 2: Subsidiar a construção, sistematização e validação de uma proposta de Sistema Nacional de Educação, em consonância com as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Resultado 2.1: Subsídios técnicos para a discussão em torno de uma proposta de Sistema Nacional de Educação elaborados.

Atividade 2.1.1: Desenvolver estudos para subsidiar a formulação do SNE.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de implementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e Custo Aluno Qualidade (CAQ), no âmbito do Sistema Nacional de Educação, de forma a subsidiar a SASE na orientação aos entes federativos nas temáticas afetas ao SNE.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Sase foi criada em 2011 com o intuito de gerar uma ação mais presente na coordenação do trabalho de instituir o Sistema Nacional de Educação. A secretaria tem como função precípua o desenvolvimento de ações para a criação do SNE, conforme determinado no art. 13 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Nesse cenário, a Sase tem contribuído para fortalecer a construção de consensos e acordos em torno de temas relativos ao SNE, seja debatendo a temática em fóruns nacionais, regionais e estaduais de diversas organizações que discutem política educacional no Brasil, seja estimulando a produção de estudos acadêmicos sobre o assunto, passando também pela ampliação das possibilidades de diálogo e pactuação entre gestores sobre diferentes aspectos e temas importantes para a educação brasileira, entre eles: cooperação federativa, financiamento, avaliação, planejamento articulado, valorização dos profissionais da educação, fortalecimento das instâncias colegiadas e gestão democrática.

No cumprimento de seu papel, a Sase instituiu redes de assistência técnica para apoiar os entes federados nas ações de: elaboração e adequação dos planos de educação; no monitoramento e avaliação dos planos de educação aprovados em consonância com o PNE; e de elaboração e adequação dos planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica. Futuramente, a Sase estruturará sua terceira rede de assistência técnica: de adequação das leis que organizam os sistemas estaduais, distrital e municipais

de educação. Para essa nova etapa será necessário desenvolver documentos orientadores e materiais para apoiar a formação desta rede e apoiar os entes federativos na efetiva implementação do SNE.

Um dos temas citados na meta 20 do Plano Nacional de Educação e que tem seu desdobramento e implementação a ser concretizada pela instituição do Sistema Nacional de Educação refere-se ao Custo Aluno Qualidade (CAQ), mais especificamente às estratégias:

20.6: No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

20.7: Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar

20.8: O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

Para garantir o cumprimento dessa meta, é fundamental democratizar as discussões sobre o financiamento da educação, incluindo questões relativas às novas fontes, à relação de custo aluno-qualidade, ao aprimoramento da gestão de recursos e consolidação dos mecanismos de acompanhamento e controle social da utilização de recursos.

A forma como os recursos fiscais são repartidos entre os entes federativos, de modo que todos disponham de capacidade de financiamento compatível com suas responsabilidades, é uma questão central de qualquer regime federativo. O equilíbrio entre responsabilidades e recursos tem solução tão mais complexa quanto maiores forem as disparidades regionais e sociais (Resende, 2010/21).

Portanto, se estamos falando em equidade, garantia de direito, insumos e custos, não há como discutir o Sistema Nacional de Educação ou trabalhar na sua gestão sem falar em Custo Aluno Qualidade (CAQ), com a ação supletiva desenhada para a sua garantia. É necessário, então, definir quais são os insumos e conseqüentemente seus valores, para orientar a ação complementar da União com relação aos estados e municípios e a ação complementar dos estados com relação aos seus próprios municípios, dependendo da condição de cada um.

6. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

Atividade 1: Realizar análise dos estudos existentes sobre a implementação do CAQi e CAQ.

Atividade 2: Levantar, sistematizar e analisar alcances, limites e problemas no processo de implementação do CAQi e CAQ, para subsidiar a SASE na orientação aos entes federativos no planejamento da implementação em suas esferas de atuação.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS/ESPERADOS

Produto 1 (Atividades 1e 2)

Documento técnico contendo estudo analítico sobre o processo de implementação do CAQi e CAQ, para subsidiar a SASE na orientação aos entes federativos, no âmbito da instituição do Sistema Nacional de Educação.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Escolaridade exigida: Diplomas de Graduação e pós-graduação *lato sensu* em Ciências Humanas/Sociais, reconhecidos pelo MEC.

8.2. Experiência exigida:

- Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos com elaboração de materiais didáticos e de formação.
- Experiência de no mínimo 05 (dois) anos com gestão de projetos educacionais, políticas públicas.

8.3. Habilidades específicas: Capacidade de sistematização, observação, produção de texto e análise qualitativa e quantitativa de dados.

9. Vigência do contrato:

03 (três) meses.

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega do produto, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Produto	Data de entrega	Valor
Produto 1 - Documento técnico contendo estudo analítico sobre o processo de implementação do CAQi e CAQ, para subsidiar a SASE na orientação aos entes federativos, no âmbito da instituição do Sistema Nacional de Educação.	90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.	R\$ 24.000,00
TOTAL		R\$ 24.000,00

12. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O Produto será apresentado por meio eletrônico, em duas vias, em CD produzidos nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2010.

13. NÚMERO DE VAGAS

01 (uma) vaga

14. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o endereço eletrônico: ugpsase@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas – análise curricular e entrevista – e será conduzida por Comissão de Seleção, composta por três servidores do Ministério da Educação.

15.1 Análise Curricular:

A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os critérios de formação acadêmica e de experiência profissional, conforme especificado abaixo.

1ª fase: Para a 1ª fase, a avaliação será de 70 pontos.

ITEM ANALISADO (Análise curricular)	REQUISITO	PONTOS
Diplomas de Graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ciências Humanas/Sociais, reconhecidos pelo MEC	Não possui	0
	Possui	10
Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos com elaboração de materiais didáticos e de formação.	Não possui	0
	Possui no mínimo 05(cinco) anos	10
	Possui mais de 05 (cinco) anos	20
Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos com gestão de projetos educacionais, políticas públicas.	Não possui	0
	Possui no mínimo 05(cinco) anos	10
	Possui mais de 05 (cinco) anos	20
TOTAL		70

15.2 Entrevista:

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

2ª fase: Para a 2ª fase, a avaliação será de até 30 pontos.

ITEM ANALISADO (Entrevista pessoal)	REQUISITO	PONTOS
Relate sobre sua capacidade de sistematização, observação e produção de análise qualitativa de dados.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	5
	Possui	10
Relate experiência com elaboração de materiais didáticos e de formação	Não possui	0
	Possui razoavelmente	5
	Possui	10
Relate experiência com gestão de projetos educacionais, políticas públicas.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	5
	Possui	10
TOTAL		30

É de responsabilidade do candidato estar acessível e responder prontamente aos contatos da comissão. Ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão eliminará ou desclassificará o candidato, assim como a entrega de documentação incompleta ou insuficiente.

16. LOCALIDADE DE TRABALHO

Local de residência, com disponibilidade para viagens.

17. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas à parte, pelo Projeto, em conformidade com o objetivo da consultoria. Estimam-se 02 (duas) missões, que devem comprometer 04 (quatro) passagens de ida e volta e 04 (quatro) diárias. Esse quantitativo pode ser alterado de acordo com os ajustes e demandas que se fizerem necessários ao longo do processo ou de acordo com a metodologia apresentada e aprovada.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Brasília, de agosto de 2016.